NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E COMUNICADO PÚBLICO

Acusou? Prove! Redes sociais não são tribunal.

A: administradores, moderadores e membros dos grupos de Facebook dedicados à cidadania italiana e do grupo de WhatsApp Zona Italiana
De: Luiz Gustavo Scarpelli dos Santos Reis, advogado no Brasil (OAB/MG 108.358 · OAB/SP 349.153), avvocato na Itália (Ordine degli Avvocati di Firenze), advogado em Portugal (Ordem dos Advogados Portugueses), inscrito no Ilustre Colegio de la Abogacía de Barcelona e no Council of Bars and Law Societies of Europe (Bruxelas)
Data: Belo Horizonte, 31 de outubro de 2026

Por meio desta notificação, comunico a todos os grupos de cidadania italiana que **medidas civis e criminais já foram tomadas** contra as pessoas que, em grupos de Facebook, de WhatsApp e no site Reclame Aqui, cometeram crimes contra a minha honra: difamação, calúnia, injúria e perseguição digital. Essas pessoas já estão sendo processadas e responderão pelos seus atos perante o Poder Judiciário.

> **Não cito aqui o nome de ninguém e não faço acusação a qualquer pessoa. As acusações que faço, faço na justiça, perante um juiz.**

1. ACABOU A FARRA

A era de difamar Luiz Scarpelli publicamente para conseguir contratos, ganhar espaço, destruir reputação e assassinar o meu nome acabou. A partir desta data, **qualquer pessoa, em qualquer grupo de Facebook ou de WhatsApp da cidadania italiana, que citar o meu nome ou fizer acusação sem prova será acionada criminalmente no Brasil**, e, se necessário, também na Itália.

Assumi pessoalmente a defesa do meu próprio escritório. Não ficará pedra sobre pedra, nem um único fato sem esclarecimento. Enquanto todas as pessoas que citaram o meu nome injustamente e fizeram falsas acusações

não forem condenadas, eu não repousarei. Essa passa a ser, a partir de hoje, a minha missão de vida.

Por isso, peço aos grupos, com toda a gentileza, que **apaguem as publicações e os comentários caluniosos, difamatórios, injuriosos e depreciativos** contra o meu nome, as perseguições digitais e a divulgação de notícias falsas extraídas do site Reclame Aqui.

Convido todas as pessoas que lerem esta notificação a consultar os processos abaixo e a fazer a consulta que quiserem. Todos tramitam publicamente.

2. MEDIDAS JÁ TOMADAS

2.1 Queixas-crime e representações criminais depositadas até 31/10/2026

Juízo	Processo	Crimes atribuídos	Origem e observações
3ª Vara Criminal de BH	5222111-57.2024.8.13.0024	Difamação	Colega de profissão (advogada italiana) · Facebook · ajuizada em 05/09/2024 · ação penal em curso
3ª Vara Criminal de BH	5086511-30.2025.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria	Colega de profissão (advogada italiana) · Facebook · publicações de 02/04 e 03/04/2025 · queixa recebida em 05/03/2026
3ª Vara Criminal de BH (por dependência)	5103476-49.2026.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Colega de profissão (advogada italiana) · Facebook · publicação de 02/08/2026
1ª Vara das Garantias de BH	5101537-34.2026.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Redes sociais · publicações de 2018 a 2026 · queixa recebida em 17/10/2026
1ª Vara das Garantias de BH	5102693-57.2026.8.13.0024	Perseguição (art. 147-A)	Reclamações em série no Reclame Aqui e ataques nas redes · representação criminal
Foro de São José do Rio Preto/SP (TJSP)	1016430-23.2026.8.26.0576	Difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Reclamação no Reclame Aqui de 05/08/2026 · MP opinou pela remessa à Justiça comum
Vara Criminal de BH	5105634-77.2026.8.13.0024	Calúnia e injúria, com aumento (art. 141, III e §2º)	Comentários no Facebook e mensagens em grupo de WhatsApp · pedido de cautelares
2ª Vara das Garantias de BH	5105635-62.2026.8.13.0024	Difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentário no Facebook (publicação de 02/08/2026)
Criminal de BH	5106149-15.2026.8.13.0024	Injúria	Ex-cliente (advogada), que teve a cidadania reconhecida com o trabalho do escritório · WhatsApp, 22/10/2026
Criminal de BH	5106155-22.2026.8.13.0024	Injúria	Comentário no Facebook
Criminal de BH	5106161-29.2026.8.13.0024	Injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentários no Facebook
1ª Vara das Garantias de BH	5106162-14.2026.8.13.0024	Calúnia e difamação, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Publicação em grupo de Facebook de cidadania italiana

Juízo	Processo	Crimes atribuídos	Origem e observações
Vara Criminal de Viçosa/MG	5004926-86.2026.8.13.0713	Calúnia, com aumento (art. 141, III)	Ex-cliente que, em processo público, imputou falsamente ao advogado os crimes de estelionato e apropriação indébita
Criminal de BH	5106199-41.2026.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Queixa coletiva · comentários e perfis em grupos de Facebook de cidadania italiana · 30/10/2026 · processo de referência para a conexão
2ª Vara das Garantias de BH	5106200-26.2026.8.13.0024	Difamação e calúnia, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentários em grupo de Facebook de cidadania italiana · 30/10/2026
Criminal de BH	5106201-11.2026.8.13.0024	Calúnia e difamação, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentários no Facebook · 30/10/2026 · conexão com a 5106199
Criminal de BH	5106204-63.2026.8.13.0024	Calúnia e difamação, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentário em grupo de Facebook · 30/10/2026 · pedido de identificação · conexão com a 5106199
Criminal de BH	5106207-18.2026.8.13.0024	Calúnia, difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentário em grupo de Facebook · 30/10/2026 · pedido de identificação · conexão com a 5106199
Criminal de BH	5106211-55.2026.8.13.0024	Difamação e calúnia, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentário em grupo de Facebook · 30/10/2026 · conexão com a 5106199
Criminal de BH	5106254-89.2026.8.13.0024	Difamação e injúria, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentário em grupo de Facebook · 30/10/2026 · conexão com a 5106199
1ª Vara das Garantias de BH	5106217-62.2026.8.13.0024	Difamação e calúnia, com pena em triplo (art. 141, §2º)	Comentário em grupo de Facebook · 30/10/2026

2.2 Ações cíveis, reconvenções e pedidos de indenização

Medida	Processo e juízo	Pedidos	Do que trata
Ação de indenização com liminar	5253159-34.2024.8.13.0024 · 16ª Vara Cível de BH (PJe)	Dano moral, remoção de conteúdo e liminares	Ação contra o site Reclame Aqui pela publicação de reclamações falsas. Uma reclamação grave, que circulou nos grupos de Facebook, já foi removida por ordem judicial.
Nova ação de indenização com pedido de liminar	1208329-80.2026.8.13.0024 · 16ª Vara Cível de BH (eproc), por dependência	Dano moral, dano material e tutela de urgência	Nova ação contra o Reclame Aqui pelo abuso do direito de reclamar: reclamações em série, cadastros unificados e danos. Ajuizada em 30/10/2026.
Ação de indenização com pedido de liminar	1208373-02.2026.8.13.0024 · 16ª Vara Cível de BH (eproc)	Dano moral, dano material e tutela de urgência	Autor de reclamações em série no Reclame Aqui e de ataques nas redes. Ajuizada em 31/10/2026.
Ação de indenização	1208325-43.2026.8.13.0024 · 9ª Vara Cível de BH (eproc)	Dano moral	Colega de profissão (advogada) que ofendeu o advogado depois de o escritório concluir com sucesso o caso da família que ela acompanhava. Ajuizada em 30/10/2026.
Contestação com reconvenção	1046884-87.2025.8.13.0024 · 19ª Vara Cível de BH (eproc)	Dano moral e dano material	Ex-cliente que teve a cidadania reconhecida acionou a justiça para reaver valores. O escritório compareceu, contra-atacou e pede indenização por dano moral e material.

Medida	Processo e juízo	Pedidos	Do que trata
Contestação com reconvenção e pedido de liminar	1085209-34.2025.8.13.0024 · 30ª Vara Cível de BH (eproc)	Dano moral, dano material e liminar contra menções ao nome nas redes	Ex-parceira comercial rescindiu o contrato, afastou o advogado dos processos e deixou de pagar os honorários. O escritório contra-atacou e pede indenização e tutela de urgência.
Contestação com reconvenção	1144586-96.2026.8.13.0024 · 34ª Vara Cível de BH (eproc)	Dano moral	Colega de profissão (advogada italiana) moveu ação contra o advogado depois de assumir clientes do escritório. O escritório contra-ataca e pede indenização. O advogado pediu que o processo seja público.
Contestação com pedido contraposto	5001760-46.2026.8.13.0713 · Viçosa/MG (PJe)	Honorários não pagos e dano moral	Ex-cliente cobrou valores e imputou crimes ao advogado sem prova. O escritório compareceu espontaneamente, contestou e cobra os honorários devidos.
Contestação com reconvenção	4036452-51.2026.8.26.0576 · 2ª Vara do JEC de São José do Rio Preto/SP (TJSP)	Dano moral	Ex-cliente acionou o escritório e publicou reclamação no Reclame Aqui. O escritório compareceu espontaneamente e contra-atacou.
Apelação com preparo pago	1089219-24.2025.8.13.0024 · 35ª Vara Cível de BH (eproc)	Reforma da sentença	Ação de ex-parceira comercial contra a empresa do advogado. A defesa contesta a validade da citação e expõe o colapso do mercado da cidadania. O advogado pediu que tudo seja público.

2.3 Representações perante os conselhos de classe

Órgão	Contra quem	Peça	Data
OAB/MG	Advogada italiana	Representação disciplinar e pedido de audiência urgente	22/10/2026
Conselho Federal da OAB	Advogada italiana	Representação disciplinar	22/10/2026
OAB/MG · Comissão de Prerrogativas	Em defesa do próprio advogado	Pedido de defesa de prerrogativas e de desagravo público · reunião antecipada para 03/11/2026	Outubro de 2026
CDD e Consiglio dell'Ordine di Palermo	Advogada italiana	Esposto disciplinar	28/10/2026
Consiglio Nazionale Forense (Roma)	Advogados italianos	Esposti disciplinares (protocolos 0002387 e 0002388)	04/04/2025
Consiglio dell'Ordine e CDD di Firenze	Ordine do próprio advogado	Comunicação de tutela e integração, com cópia do esposto	28/10/2026

2.4 Revogações de mandato com assinaturas supostamente falsas: ofícios enviados

Destino	Objeto	Data
Presidentes dos 26 tribunais italianos (Corti d'Appello e Tribunali)	*Istanza única por PEC sobre revogações de mandato irregulares e substituições sem o conhecimento das famílias*	22/10/2026
Tribunale di Venezia · R.G. 20863/2024	*Comunicação de revogação irregular de mandato*	26/10/2026
Corte d'Appello di Bologna · R.G. 17554/2024	*Appello notificado por PEC à Avvocatura dello Stato, em defesa de família cliente*	31/10/2026

Em resumo, até 31/10/2026: VINTE E UMA (21) queixas-crime e representações criminais; QUATRO (4) ações cíveis de indenização com

pedidos de liminar; e SEIS (6) defesas com contra-ataque (reconvenções, pedido contraposto e apelação). Todos os processos brasileiros listados são públicos e podem ser consultados por qualquer pessoa no site do tribunal respectivo. Os quadros são atualizados à medida que novas medidas são tomadas.

O prejuízo do escritório ultrapassa **SETE MILHÕES DE REAIS (R$ 7.000.000,00)**. Não descansarei até que todos os responsáveis por essa barbárie sejam condenados a indenizar o escritório por tudo.

Todos os casos serão passados a limpo perante o Poder Judiciário, o Ministério Público e as demais autoridades, inclusive as autoridades policiais do Brasil e da Itália.

3. NOTA TÉCNICA: AÇÕES EXTINTAS NA ITÁLIA

Temos laudos, dossiês, análises aprofundadas e perícias que comprovam que as ações extintas na Itália, sob a responsabilidade do Avv. Luiz Scarpelli, foram extintas por um destes motivos:

1. erro judicial;
2. desproporcionalidade da decisão;
3. irrazoabilidade da decisão;
4. ativismo judicial por parte de novos juízes nomeados pelo governo;
5. perseguição aos direitos de todos os brasileiros descendentes de italianos.

Que medidas foram tomadas? Os clientes que dialogaram com o escritório entenderam a gravidade da situação e tiveram as suas ações reajuizadas ou os recursos interpostos perante as Cortes de Apelação. Os clientes que se vitimizaram e não quiseram dialogar procuraram outros advogados e seguiram a sua vida.

Já aqueles que se vitimizaram, criaram fake news e foram às redes sociais para difamar, caluniar, injuriar e perseguir estão sendo, **um a um, acionados criminalmente**, porque produziram notícias falsas sobre casos em que receberam explicação técnica explícita dos motivos que levaram à extinção.

Não discutirei em redes sociais processos judiciais nem o seu conteúdo, principalmente o de processos sob sigilo na Itália. Pessoas têm

comentado decisões de processos italianos que estão sob segredo de justiça e cujos autos ninguém, absolutamente ninguém, viu. Por isso, peço que não deem apoio a campanhas difamatórias, de assassinato de reputação e de destruição da minha imagem.

4. O SITE RECLAME AQUI

O site Reclame Aqui está sendo acionado na justiça, por responsabilidade civil e criminal. **Uma reclamação grave, que circulou em todos os grupos de Facebook, já foi removida por ordem judicial** [INSERIR Nº DO PROCESSO].

Apuramos que, das SESSENTA E SEIS (66) reclamações feitas em DEZ (10) anos de atuação, QUARENTA E NOVE (49), ou seja, SETENTA E QUATRO POR CENTO (74%), foram feitas por apenas QUATRO (4) pessoas, que criaram reclamações falsas para inflar o número de supostos clientes insatisfeitos, número esse que nunca existiu. Em dez anos de atividade, atendi mais de **DEZ MIL (10.000)** pessoas.

As pessoas que produziram reclamações falsas também estão sendo acionadas.

Estou pedindo às autoridades brasileiras, ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal a investigação das atividades do site Reclame Aqui, inclusive por meio de uma **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)**. Trata-se de uma empresa privada, que não tem poder de polícia nem representa nenhum órgão público, que anota restrições contra empresas sem autorização e fatura milhões com uma plataforma sem controle de conteúdo, onde qualquer pessoa consegue, em poucos segundos, criar uma conta com nome, e-mail e telefone falsos e difamar empresas. O site tem sido usado insistentemente para extorquir empresários e profissionais liberais.

O uso do Reclame Aqui como incubadora de fake news e ferramenta de extorsão contra mim não será mais tolerado. **Qualquer pessoa que fizer reclamação falsa no Reclame Aqui, ou apoiar essa conduta, será acionada criminalmente**, no Brasil e, se for preciso, também na Itália.

5. ADVOGADOS CONCORRENTES E REVOGAÇÕES FALSAS

Travo uma luta contra alguns advogados italianos que, por pura má-fé, passaram a divulgar fake news sobre a minha atividade. Inventaram erros técnicos e processuais meus, coisas que não existem, manipularam informações e induziram clientes a erro por meio de campanhas de terrorismo e de instabilidade emocional, aproveitando o momento de instabilidade criado pelo governo italiano.

Todos os advogados, italianos ou brasileiros, que usaram essa estratégia para ganhar dinheiro sujando o meu nome **já foram acionados civil e criminalmente no Brasil e na Itália** e já receberam representações disciplinares em todos os conselhos de classe.

Em alguns casos de elevada gravidade, tive os meus mandatos revogados com **assinaturas falsas**, em revogações fabricadas sem o conhecimento de toda a família. Clientes que se juntaram a advogados italianos concorrentes do escritório falsificaram a assinatura de parentes para me retirar dos processos. Já temos perícia feita. Todas as pessoas de todas as famílias envolvidas serão chamadas a comparecer em juízo e explicar o ocorrido.

Já notifiquei os **VINTE E SEIS (26)** tribunais da Itália, os **VINTE E SEIS (26)** presidentes das seções que tratam da cidadania italiana e todos os juízes da matéria acerca das revogações ilegais de mandato. Já pedi investigação, na Itália, de todas as assinaturas falsas de revogação de mandato usadas contra mim. Não vou cessar nem baixar a guarda até que tudo seja esclarecido.

6. PARCEIROS COMERCIAIS

Várias empresas parceiras comerciais do escritório, depois do ajuizamento das ações de dezembro de 2024, que salvaram empresas e os sonhos de milhares de pessoas, rescindiram os contratos três meses depois, aplicaram calote no escritório em quantia que supera milhões e me afastaram dos processos.

Descobri recentemente que essas empresas **não substituíram a minha representação nos processos por outro advogado**. Além de não pagarem os meus honorários e de não contratarem outro advogado para me substituir, não pagaram as taxas, o *contributo unificato*, das ações que eram

de sua responsabilidade. Tudo está documentado, já foi informado às autoridades italianas e brasileiras e será investigado nos âmbitos civil e criminal.

7. O FECHAMENTO PARA NOVOS CONTRATOS

Em 28 de março de 2025, decidi não fechar novos contratos nem ajuizar novas ações. Anunciei, de forma honesta, um chamamento aos meus clientes para, em parceria com o escritório, mantê-lo de pé e atuarmos nos processos até o final.

Trata-se de questão de cunho privado e prevista em lei. O advogado pode, com os seus clientes, buscar aditivo ou ajuste contratual, com base nos princípios da boa-fé contratual e da imprevisibilidade. Não há nenhuma irregularidade.

Advogados italianos pegaram essa notícia, distorceram os fatos e a levaram às redes sociais junto com criminosos digitais. Difamaram o meu nome, enganaram clientes e promoveram uma campanha de ódio contra mim. Tudo já está na justiça, na Itália e no Brasil, e tudo, absolutamente tudo, será apurado.

Sofro difamação, calúnia, injúria e perseguição digital há **DEZ (10)** anos. Perdi saúde, dinheiro, tempo e noites de sono, apenas por denunciar crimes que ocorrem todos os dias. Por conta do meu volume de trabalho, não pude tomar estas medidas antes, pois estava inteiramente empenhado na Itália, realizando os sonhos dos meus clientes. Agora que retornei ao Brasil, assumi pessoalmente o compromisso de iniciar, mais uma vez, uma nova missão de vida.

8. AOS ADMINISTRADORES DOS GRUPOS

Desejo a todos sucesso. Desejo que realizem os seus sonhos e façam o melhor que puderem pelos outros descendentes. Mas **não serei mais alvo de ataques injustificados, criminosos, indevidos, antijurídicos e ilegais** por parte de grupos de Facebook de cidadania italiana.

Não quero ter de acionar administradores por omissão. Ficam todos, porém, desde já notificados: **a partir desta data, nos casos de publicação ou de manutenção de publicação com conteúdo difamatório,**

calunioso ou injurioso, também os administradores serão acionados civil e criminalmente.

As redes sociais não são terra de ninguém. Tudo o que é dito nelas gera responsabilidade, inclusive para os administradores de grupos, como mostra o capítulo 9.

Lamentaria muito ter de acionar administradores de grupos por omissão, mas, se ocorrerem abusos, não me restará outra alternativa.

Se o grupo que receber esta notificação nunca permitiu a publicação do meu nome nem de difamações contra mim, peço desculpas pelo envio. Ainda assim, deixo o alerta, porque é importante.

9. O QUE DIZ A LEI

Para que ninguém alegue desconhecimento, resumo abaixo o que a lei brasileira diz sobre as condutas que venho sofrendo.

Crimes contra a honra (Código Penal)

- **Calúnia (art. 138):** imputar falsamente a alguém fato definido como crime. Chamar alguém de "ladrão" e dizer que "roubou", "aplicou golpe" ou "fugiu" são exemplos típicos. Responde também quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga (§1º). Pena: detenção de seis meses a dois anos, e multa.
- **Difamação (art. 139):** imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação, verdadeiro ou não. Pena: detenção de três meses a um ano, e multa.
- **Injúria (art. 140):** ofender a dignidade ou o decoro de alguém com xingamentos e qualificações ofensivas, como "golpista", "bandido" ou "picareta". Pena: detenção de um a seis meses, ou multa.
- Aumento de pena (art. 141): a pena aumenta de um terço quando o crime é praticado na presença de várias pessoas ou por meio que facilite a sua divulgação (inciso III), e aplica-se em **TRIPLO (3x)** quando o crime é cometido ou divulgado nas redes sociais (§2º).
- **Retratação (art. 143):** o querelado que, antes da sentença, se retrata cabalmente da calúnia ou da difamação fica isento de pena. Quando a ofensa foi feita nas redes sociais, a retratação pode ser feita pelos mesmos meios (parágrafo único). A porta da retratação está aberta.

Perseguição (stalking)

- **Art. 147-A do Código Penal (Lei nº 14.132/2021):** é crime perseguir alguém reiteradamente, por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou invadindo e perturbando a sua esfera de liberdade ou privacidade. Pena: reclusão de seis meses a dois anos, e multa.
- **Stalker** é quem persegue de forma obsessiva e reiterada. A versão digital (*cyberstalking*) se manifesta em monitorar a vítima, publicar repetidamente sobre ela, criar perfis falsos para atacá-la e incitar terceiros contra ela.
- **Hater** é quem usa as redes sociais para destilar ódio contra uma pessoa: comentários ofensivos, ataques em massa, linchamento virtual. Não é um tipo penal próprio, mas a conduta do hater, conforme o caso, configura calúnia, difamação, injúria ou perseguição.

Assédio moral e psicológico

- **Assédio moral** é a exposição reiterada de uma pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, que atinge a sua dignidade e a sua integridade psíquica. **Assédio psicológico** é a pressão emocional contínua, com campanhas de desqualificação e de medo, que visa desestabilizar a vítima. Nas redes sociais, os dois se somam ao linchamento virtual e geram dever de indenizar.

Dano moral e dano material

- **Dano moral** é a lesão aos direitos da personalidade (honra, imagem, nome, reputação), que a Constituição declara invioláveis e cuja violação gera indenização (art. 5º, incisos V e X). Quem causa dano a outrem, ainda que só moral, comete ato ilícito e fica obrigado a repará-lo (Código Civil, arts. 186 e 927). A indenização por injúria, difamação ou calúnia está prevista expressamente no art. 953 do Código Civil. A pessoa jurídica também sofre dano moral (Súmula 227 do STJ).
- **Dano material** é o prejuízo patrimonial: o que efetivamente se perdeu (danos emergentes) e o que razoavelmente se deixou de ganhar (lucros cessantes), nos termos do art. 402 do Código Civil. Contratos perdidos, clientes desviados e honorários não recebidos por causa de uma campanha difamatória são danos materiais indenizáveis.

Internet e redes sociais

- **Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014):** a liberdade de expressão na internet convive com a proteção da privacidade, da honra e da imagem (arts. 2º, 3º e 8º). Os provedores devem guardar e fornecer, por ordem judicial, os registros que identificam os autores, inclusive de perfis falsos (arts. 10, 15 e 22).
- **Supremo Tribunal Federal, Temas 987 e 533 (RE 1.037.396 e RE 1.057.258, 2025):** o art. 19 do Marco Civil foi declarado parcialmente inconstitucional, ampliando a responsabilidade das plataformas por conteúdos ilícitos de terceiros mantidos no ar.
- **Superior Tribunal de Justiça, REsp 1.323.754/RJ (3ª Turma, rel. Min. Nancy Andrighi, 2012):** uma vez notificada de conteúdo ofensivo, a rede social deve retirá-lo do ar em até 24 horas, sob pena de responder solidariamente com o autor.
- **Tribunal de Justiça de São Paulo, Apelação nº 1004604-31.2016.8.26.0291 (2018):** a administradora de um grupo de WhatsApp foi condenada a indenizar por não coibir as ofensas feitas no grupo, pois tinha o poder de remover as mensagens e os seus autores.

Imprensa e direito de resposta

- A antiga Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/1967) não vale mais: o STF a declarou incompatível com a Constituição na **ADPF 130** (2009). Hoje, o **direito de resposta** é regido pela **Lei nº 13.188/2015**, que garante ao ofendido resposta gratuita e proporcional, com o mesmo destaque, a mesma publicidade e a mesma dimensão da matéria ofensiva (arts. 2º e 4º).
- **Supremo Tribunal Federal, Tema 995 (RE 1.075.412, 2023):** a empresa jornalística responde civilmente quando publica entrevista em que se imputa falsamente crime a terceiro, se havia indícios concretos da falsidade e o veículo não cumpriu o dever de cuidado de verificar os fatos e de divulgar esses indícios.
- **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, art. 12, inciso I:** o jornalista deve ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas, inclusive as que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas.

Captação ilegal de clientela

- Exercer a advocacia sem ser advogado é **exercício ilegal da profissão** (Lei de Contravenções Penais, art. 47). A captação de causas e de clientes, com ou sem intermediários, e a parceria com quem não é advogado para angariar clientela são **infrações disciplinares** (Estatuto da Advocacia, Lei nº 8.906/1994, art. 34, incisos III e IV; Código de Ética e Disciplina da OAB, art. 7º). A vedação existe também na Itália (Codice Deontologico Forense, art. 37).

10. DIREITO DE RESPOSTA E MESMO ESPAÇO

Não notifico para impedir ninguém de exercer o seu direito legítimo de reclamação. Mas esse direito, em relação privada e contratual com advogados, exerce-se em dois lugares: **na Ordem dos Advogados, do Brasil ou da Itália, ou na justiça.** Relações profissionais nascidas de contratos privados entre pessoas e um escritório de advocacia não devem jamais ser objeto de discussão em redes sociais.

As pessoas não sabem o que aconteceu de verdade, o que foi tratado nos autos, o que está no contrato, nem diversas questões que estão provadas. Muitas vezes, o próprio cliente não passa a informação correta. Não é justo publicar qualquer notícia ouvindo apenas um lado da história.

Se o grupo fizer questão de publicar algo que envolva o meu nome, que antes me comunique e me convide a fazer uma publicação no próprio grupo. Nela apresentarei a defesa do escritório, o número do processo civil ou criminal ajuizado contra quem promoveu a injusta lesão, e convidarei todos a acompanhar o processo na justiça.

Não aceitarei ser atacado sem direito de resposta e sem o mesmo espaço. Se o grupo for usado para publicar algo sobre mim, que me dê o mesmo espaço dado a quem acusou, ou então não entre nessa questão. Caso contrário, será responsabilizado.

O direito exige contraditório, ampla defesa e devido processo legal, porque vivemos em um Estado Democrático de Direito. Quem é acusado tem o direito de se defender e de contar a sua versão no mesmo espaço, da mesma forma e com a mesma visibilidade.

Comunico, inclusive, que já tramitam diversas ações em que peço que grupos de Facebook que apoiaram campanhas difamatórias contra mim sejam condenados, por ordem judicial, a publicar pedido de desculpas e retratação nos seus grupos. Por isso, peço que a conduta cesse, a fim de evitar uma guerra judicial sem precedentes, que não faz bem a ninguém.

11. AOS CLIENTES, AOS COLEGAS E À IMPRENSA

Peço a todos que esperem o tempo da justiça. A mentira corre rápido, porque se baseia na fofoca, e ninguém exige prova de mentira e de fofoca. A verdade demora, mas aparece, e aparece com a sentença judicial.

Por isso, peço que acessem os processos, estudem-nos e leiam a gravidade de tudo o que está narrado em cada um. **Cada ex-cliente que acusou o escritório, cada parceiro e cada pessoa que citou o meu nome indevidamente será acionado civil e criminalmente.** Não ficará um único assunto sem resposta.

Peço também que não solicitem pareceres sobre a minha atuação nos processos de cidadania italiana a advogados italianos ou brasileiros concorrentes do setor, porque a análise estaria contaminada. Convido, ao contrário, a levar qualquer caso disponível publicamente na justiça à análise de advogados brasileiros independentes, que não atuem na área, para que possam constatar a extrema gravidade de tudo o que vem ocorrendo.

Caso esta nota chegue a órgãos de imprensa que cobrem a cidadania italiana, deixo os meus canais abertos para entrevistas e para o envio de provas e documentos, a fim de que a minha versão, documentada e já provada na justiça, seja incluída em qualquer matéria jornalística que trate do meu nome e da minha atuação profissional.

Convido também os administradores dos grupos a conhecerem o **Portal Scarpelli**, onde estão os vídeos com as explicações completas.

12. NÃO É AMEAÇA

Este não é um comunicado de ameaça, muito menos de intimidação. Uma vez lesado, tenho o direito constitucional de me defender e de buscar, perante o Poder Judiciário, a reparação dos danos sofridos. É isso que vou fazer.

Este comunicado é um alerta preventivo, feito, aliás, por várias e várias vezes ao longo de dez anos: mantida a conduta, ela não será mais tolerada nem aceita, e a resposta jurídica ocorrerá contra quem quer que seja, inclusive advogados e colegas de profissão, italianos ou brasileiros.

Reafirmo: **não cito o nome de ninguém e não publicarei nada que insinue algo contra qualquer pessoa.** A partir de hoje, toda e qualquer questão será tratada na justiça, perante um juiz, o Ministério Público e as autoridades policiais do Brasil e da Itália. As queixas-crime estão sendo depositadas aos montes, e não há uma só pessoa que não será chamada na justiça a comprovar a acusação leviana que fez.

Não despenderei esforços, sejam profissionais, físicos ou econômicos, até que essa barbárie cesse completamente. Caso este pedido preventivo, de bom senso e razoabilidade, não seja atendido, lamento imensamente, mas tomarei as medidas cabíveis perante as autoridades, nos termos da lei, para não sofrer mais nenhum dano à minha imagem, à minha reputação, à minha profissão e à minha família. O exercício da minha profissão vem sendo vilipendiado por fake news em grupos de Facebook, sobretudo por advogados concorrentes, empresas concorrentes e perfis falsos que captam serviços para essa corrente criminosa de venda de serviços advocatícios nas redes sociais.

Sigo trabalhando como sempre: em silêncio. Enquanto os cães ladram, a caravana passa. Não deixarei de fazer o que sei fazer de melhor por causa de uma guerra predatória por contratos nas redes sociais.

Eu resolvo as minhas questões na justiça. Quem tiver problema comigo, que também procure a justiça. Redes sociais não são tribunal.

Respeito a atividade de todos. Mas quero, a partir de hoje, receber de todas as pessoas um tratamento igualmente respeitoso. E não aceito que seja diferente.

CONHEÇA A MINHA VERDADE

Convido os órgãos de imprensa e todos os que atuam no setor a conhecerem a minha verdade, o meu lado da história, como deve ser num Estado Democrático de Direito.

Os livros **Mentira** e **Verdade** estão à venda em e-book, na versão Kindle. Neles conto a luta que travo há dez anos contra as quadrilhas digitais que atuam na cidadania italiana pelas redes sociais.

Convido também a acompanharem os VINTE E QUATRO (24) livros da **Coleção Scarpelli**, que serão lançados em breve. Eles tratam de tudo o que presenciei na internet nos últimos dez anos: fatos relevantes, casos concretos, provas jamais tornadas públicas e narrativas de eventos gravíssimos que ainda não revelei.

> Respeito o direito de todas as pessoas de se manifestarem como bem quiserem, desde que o façam em nome próprio: com nome verdadeiro, identidade, CPF e endereço, para que eu possa me defender nas esferas civil e criminal.

É muito fácil acusar usando perfil falso. É muito fácil acusar usando perfil anônimo. **Quem acusa tem de mostrar a cara.** Não aceitarei mais nenhum tipo de acusação feita por quem não mostra o rosto. Quem não mostra o rosto é bandido, e com bandido eu não negocio.

> Se alguém tem alguma verdade a ser contada, que mostre o próprio rosto, assine com o próprio nome e assuma as consequências dos seus atos.

ORGANISMO SCARPELLI · CANAIS OFICIAIS	
Organismo Scarpelli	www.organismoscarpelli.com.br
Portal Scarpelli	www.portalscarpelli.com
Advocacia Brasil	www.advocacialuizscarpelli.com.br
Advocacia Itália	www.studiolegaleavvluizscarpelli.it
Defesa contra o Reclame Aqui	www.defesacontraoreclameaqui.com.br
Erga Mundum	www.ergamundum.com
Livros (Kindle)	Mentira e Verdade, na Amazon
E-mail	juridico@advocacialuizscarpelli.com.br

WhatsApp · PEC	+55 31 98315-3535 · luizscarpelli@pec.it

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2026.

LUIZ GUSTAVO SCARPELLI DOS SANTOS REIS
Advogado · OAB/MG 108.358 · OAB/SP 349.153
Avvocato · Ordine degli Avvocati di Firenze